



*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

**OFÍCIO Nº 105/2015 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA**

Ibitinga, 25 de agosto de 2015.

**Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 115/2015, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 133/2015.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 133/2015, o qual altera a Lei Municipal n.º 4.115, de 3 de julho de 2015, a qual autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a concluir unidade escolar do CIEI, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com análise favorável da douta Diretora Financeira desta Casa Legislativa.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA**  
**WINDSON PINHEIRO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP**

